



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2025

“Altera a redação do § 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 2.330, de 15 de junho 2009, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º, do Artigo 1º, da Lei nº 2.330, de 15 de junho 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Para a filiação de que trata esta lei o Município de Guanhães contribuirá com a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce, com valores a serem fixados anualmente, através de convênio ou outro instrumento congênere, a título de taxa de associação.

Art. 2º. Revoga a Lei Municipal nº 3.213, de 05 de junho de 2024.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães/MG, 20 de janeiro de 2025.


Evandro Lott Moreira

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUANHÃES ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa alterar a redação do §1º, do Artigo 1º, da Lei nº 2.330, de 15 de junho 2009, e dá outras providências.

A alteração proposta neste projeto visa facilitar e tornar mais celere o procedimento de celebração de convênio ou outro instrumento congênere entre o Município de Guanhães e a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce uma vez que os valores de contribuição, fixados pela nossa legislação, são revisados/corrigidos anualmente pela citada associação, fato que atrasa todo o tramite haja vista que, no formato atual, é necessário o envio anual do competente projeto de lei para esta Câmara o que acaba atrasando o convênio.

Na certeza que esse Projeto de Lei será levado a Plenário para apreciação, votação e aprovação, reafirmo a Vossa Excelência meus protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


Evandro Lott Moreira

Prefeito Municipal